

Lei nº 105 de 07 de Novembro de 1967.

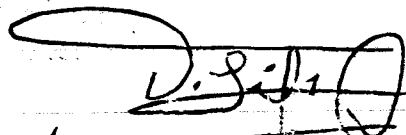
O Prefeito Municipal de Glória de Dourados faz saber que a Câmara Municipal de Glória de Dourados, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada uma escola Municipal a ser construída no lote rural nº 1 da Quadra n 90 da linha nº 11º, neste município.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a modificar o local designado pelo Art. Anterior, para a construção da escola, caso este não atenda os requisitos regulares e/ou regulamentares adotados pela Prefeitura, na construção da escola.

Art. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, em 7 de novembro de 1967.



Deodato Leonardo da Silva.
Prefeito Municipal.